

Nome do produto: **JPMorgan Funds - Europe Equity Plus Fund**

Identificador de entidade jurídica: **549300QCZKNLQQL80M68**

## Características ambientais e/ou sociais

Por "investimento sustentável" entende-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento sigam práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. Esse regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem ou não ser alinhados com a taxonomia.

### Este produto financeiro tem um objetivo de investimento sustentável?

●● <input type="checkbox"/> Sim	●○ <input checked="" type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Dedicará no mínimo a <b>investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: __%</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Promove características ambientais/sociais (A/S)</b> e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, dedicará uma proporção mínima de <b>20,00%</b> a investimentos sustentáveis
<input type="checkbox"/> em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE	<input type="checkbox"/> com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE
<input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE	<input checked="" type="checkbox"/> com um objetivo ambiental em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE
<input type="checkbox"/> Dedicará no mínimo a <b>investimentos sustentáveis com um objetivo social: __%</b>	<input checked="" type="checkbox"/> com um objetivo social
	<input type="checkbox"/> Promove características (A/S), mas <b>não irá realizar investimentos sustentáveis</b>



## Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?

O Subfundo promove uma ampla gama de características ambientais e/ou sociais através dos seus critérios de inclusão para investimentos que promovem características ambientais e/ou sociais. É obrigatório investir um mínimo de 51% das suas posições longas nesses títulos. Também promove determinadas normas e valores através da exclusão de determinadas empresas da carteira.

Através dos seus critérios de inclusão, o Subfundo promove características ambientais que podem incluir uma gestão eficiente das emissões tóxicas e resíduos, bem como um bom histórico ambiental. Também promove características sociais, que podem incluir a eficaz divulgação de informações da sustentabilidade, classificações positivas nas relações laborais e gestão das questões de segurança.

Através dos seus critérios de exclusão, o Subfundo promove determinadas normas e valores, tais como o apoio à proteção dos direitos humanos internacionalmente consagrados e a redução de emissões tóxicas, excluindo totalmente as empresas que estão envolvidas em determinadas atividades, como, por exemplo, a produção de armas controversas e a aplicação de limites percentuais máximos de rendimentos, produção ou distribuição a outras empresas envolvidas no setor do carvão térmico e do tabaco. Para mais informações, consulte a Política de Exclusões para o Subfundo em [www.jpmmorganassetmanagement.lu](http://www.jpmmorganassetmanagement.lu), procurando o seu Subfundo específico e acedendo à secção de Informações ESG.

Não foi designado nenhum padrão de referência para efeitos da realização das características ambientais ou sociais.

### ● Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a realização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?

É utilizada uma combinação da metodologia própria de classificação ESG do Gestor de Investimentos e/ou de dados de terceiros como indicador para avaliar a realização das características ambientais e/ou sociais que o Subfundo promove.

A metodologia baseia-se na gestão das questões ambientais ou sociais relevantes por parte de uma empresa, tais como questões relativas a emissões tóxicas, gestão de resíduos, relações laborais e de segurança. Para ser incluída nos 51% de posições longas que promovem características ambientais e/ou sociais, uma empresa deverá posicionar-se entre os primeiros 80% em relação às suas homólogas, quer na classificação ambiental, quer na classificação social e seguir as práticas de boa governação, com base numa análise de carteiras destinada a excluir os infratores das práticas de boa governação identificados.

Os **indicadores de sustentabilidade** medem a forma como são realizadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

Para promover determinadas normas e valores, o Gestor de Investimentos utiliza dados para avaliar a participação de uma empresa em atividades potencialmente contrárias à política de exclusão do Subfundo, tais como empresas que fabricam armas controversas. Os dados podem ser obtidos das próprias empresas beneficiárias do investimento e/ou fornecidos por prestadores de serviços externos (incluindo dados proxy). Os dados comunicados pelas empresas ou fornecedores por fornecedores externos podem basear-se em conjuntos de dados e suposições que podem ser insuficientes, de má qualidade ou conter informação tendenciosa. Os fornecedores de dados externos estão sujeitos a critérios rigorosos de seleção de fornecedores que podem incluir análises sobre fontes de dados, cobertura, atualidade, fiabilidade e qualidade geral da informação; contudo, o Gestor de Investimentos não pode garantir a exatidão ou integralidade de tais dados.

A análise destes dados resulta em exclusões totais de determinados potenciais investimentos e exclusões parciais com base nos limites percentuais máximos de receitas, produção ou distribuição a outros. Também será incorporado na análise um subconjunto dos "Indicadores de Sustentabilidade Negativos", conforme estabelecido nas Normas Técnicas de Regulamentação do SFDR da UE, e os respetivos indicadores serão utilizados para identificar e analisar os infratores identificados.

- **Quais são os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?**

Os objetivos dos Investimentos Sustentáveis que o Subfundo pretende realizar em parte podem incluir qualquer elemento ou combinação dos seguintes elementos: Objetivos Ambientais (i) mitigação dos riscos associados ao clima, (ii) transição para uma economia circular; Objetivos Sociais (i) comunidades inclusivas e sustentáveis - aumento da representação de mulheres nos cargos executivos, (ii) comunidades inclusivas e sustentáveis - aumento da representação de mulheres nos conselhos de administração e (iii) proporcionar um ambiente e cultura de trabalho digno.

A contribuição para tais objetivos é definida por (i) indicadores de sustentabilidade de produtos e serviços, que podem incluir a percentagem de receitas provenientes do fornecimento de produtos e/ou serviços que contribuem para o respetivo objetivo de sustentabilidade, como por exemplo, uma empresa que produz painéis solares ou tecnologia de energia limpa, que cumpre os limites próprios do Gestor de Investimentos que contribuem para a mitigação dos riscos associados ao clima. A atual percentagem de receitas está estabelecida num mínimo de 20% e toda a participação na empresa/emiteente é considerada um Investimento Sustentável; ou (ii) um líder do grupo homólogo operacional que contribui para o respetivo objetivo. O estatuto de líder do grupo homólogo é definido pela posição entre os primeiros 20% em relação aos seus homólogos, com base em certos indicadores de sustentabilidade operacional. Por exemplo, o posicionamento entre os primeiros 20%, em comparação com os seus homólogos no impacto total dos resíduos, contribui para a transição para uma economia circular.

- **Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável em termos ambientais ou sociais?**

Os Investimentos Sustentáveis que o Subfundo pretende em parte realizar estão sujeitos a um processo de análise que procura identificar e excluir da qualificação como Investimento Sustentável as empresas que o Gestor de Investimentos considera mais ofensivas, com base num limite por si determinado, em relação a certas considerações ambientais. Tais considerações incluem as alterações climáticas, a proteção dos recursos hídricos e marinhos, a transição para uma economia circular, a poluição e a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas. O Gestor de Investimentos também aplica uma análise que procura identificar e excluir as empresas que considera infringirem as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, com base em dados fornecidos por terceiros prestadores de serviços.

- **Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?**

Os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade do Quadro 1 do Anexo 1 e certos indicadores, tal como determinado pelo Gestor de Investimentos, nos Quadros 2 e 3 do Anexo 1 das Normas Técnicas de Regulamentação SFDR da UE, foram tidos em consideração nos termos descritos abaixo. O Gestor de Investimentos utiliza os parâmetros das Normas Técnicas de Regulamentação SFDR da UE ou, quando tal não for possível devido a limitações de dados ou outras questões técnicas, um indicador proxy representativo. O Gestor de Investimentos consolida a consideração de certos indicadores num indicador "primário", como exposto mais abaixo, e pode usar um conjunto de indicadores mais abrangente do que o mencionado infra.

Os indicadores pertinentes no Quadro 1 do Anexo 1 das Normas Técnicas de Regulamentação do SFDR da UE consistem em 9 indicadores ambientais e 5 indicadores sociais e laborais. Os indicadores ambientais encontram-se elencados em 1-9 e relacionam-se com as emissões de gases com efeito de estufa (1-3), exposição a combustíveis fósseis, quota de consumo e produção de energia não renovável, intensidade do consumo de energia, atividades que afetam negativamente zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade, emissões para meio aquático e resíduos perigosos (4-9 respetivamente).

Os Indicadores 10 - 14 referem-se a questões sociais e laborais de uma empresa e abrangem violações dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas e das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, falta de processos e mecanismos de conformidade para supervisionar a conformidade com os princípios do Pacto Global das Nações Unidas, disparidades salariais entre homens e mulheres, diversidade de género nos Conselhos de Administração e exposição a armas controversas (minas antipessoais, munições de fragmentação, armas químicas e armas biológicas) respetivamente.

A abordagem do Gestor de Investimentos inclui aspetos quantitativos e qualitativos que tomam em consideração os indicadores. Utiliza indicadores específicos para a análise, procurando excluir empresas que podem prejudicar significativamente. Utiliza um subconjunto para o envolvimento, visando influenciar as melhores práticas, e utiliza algumas delas como indicadores de desempenho de sustentabilidade positiva, aplicando um limite mínimo a respeito do indicador para a qualificação como Investimento Sustentável.

A expressão "**principais impactos negativos**" diz respeito aos impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões sociais e laborais, do respeito dos direitos humanos, da luta contra a corrupção e o suborno.

Os dados necessários para ter os indicadores em consideração, quando disponíveis, podem ser obtidos junto das próprias empresas beneficiárias do investimento e/ou fornecidos por terceiros prestadores de serviços (incluindo dados proxy). Os dados comunicados pelas empresas ou fornecidos por fornecedores externos podem basear-se em conjuntos de dados e suposições que podem ser insuficientes, de má qualidade ou conter informação tendenciosa. O Gestor de Investimentos não pode garantir a exatidão ou integralidade de tais dados.

#### Análise

Alguns dos indicadores são tidos em consideração através da análise baseada em normas e valores para implementar exclusões. Estas exclusões têm em consideração os indicadores 10 e 14 em relação aos princípios do Pacto Global das Nações Unidas e às Diretrizes da OCDE para as

Empresas Multinacionais e armas controversas.

O Gestor de Investimentos aplica também uma análise concebida para o efeito. Devido a certas considerações técnicas, tais como a cobertura de dados a respeito de indicadores específicos, o Gestor de Investimentos ou aplica o indicador específico conforme o Quadro 1 ou um indicador proxy representativo, conforme determinado pelo Gestor de Investimentos, para analisar empresas beneficiárias do investimento relativamente a questões ambientais ou

sociais e laborais. Por exemplo, as emissões de gases com efeito de estufa estão associadas a vários indicadores e correspondentes medidas do Quadro 1, tais como emissões de gases com efeito de estufa, pegada de carbono e intensidade de gases com efeito de estufa (indicadores 1-3). O Gestor de Investimentos utiliza atualmente dados sobre a intensidade dos gases com efeito de estufa (indicador 3), dados relativos à quota de consumo e produção de energia não renovável (indicador 5) e dados sobre a intensidade do consumo de energia (indicador 6) para realizar a sua análise a respeito das emissões de gases com efeito de estufa.

Em ligação com a análise concebida para o efeito e em relação a atividades que afetam negativamente zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade e as emissões para o meio aquático (indicadores 7 e 8), devido a limitações de dados, o Gestor de Investimentos utiliza um indicador proxy representativo, e não os indicadores específicos de acordo com o Quadro 1. O Gestor de Investimentos também tem em conta o indicador 9 em relação aos resíduos perigosos no que diz respeito à análise concebida para o efeito.

#### Envolvimento

Além da análise de certas empresas, tal como descrito acima, o Gestor de Investimentos envolve-se numa base contínua com empresas beneficiárias do investimento subjacentes selecionadas. Será utilizado um subconjunto dos indicadores, sujeito a determinadas considerações técnicas, tais como a cobertura de dados, como base para o envolvimento com empresas beneficiárias do investimento subjacentes selecionadas, de acordo com a abordagem adotada pelo Gestor de Investimentos em matéria de gestão e envolvimento. Os indicadores atualmente utilizados

a respeito de tal envolvimento incluem os indicadores 3, 5 e 13 em relação à intensidade dos gases com efeito de estufa, a quota de energia não renovável e diversidade de género nos Conselhos de Administração do Quadro 1. Utiliza também os indicadores 2 do Quadro 2 e 3 do Quadro 3 em relação às emissões ou poluentes atmosféricos e número de dias perdidos devido a lesões, acidentes, morte ou doença.

#### Indicadores de sustentabilidade

O Gestor de Investimentos utiliza os indicadores 3 e 13 em relação à Intensidade dos GEE e à diversidade de género do Conselho de Administração como indicadores de sustentabilidade para ajudar a qualificar um investimento como Investimento Sustentável. Uma das trajetórias requer que uma empresa seja considerada como um líder do seu grupo homólogo operacional para se qualificar como um Investimento Sustentável. Isto requer classificação face ao indicador de posição entre os primeiros 20% em relação aos seus homólogos.

### ● **Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Pormenores:**

As exclusões da carteira com base nas normas, tal como descritas acima em "Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?" procuram o alinhamento com estas diretrizes e princípios. Os dados de terceiros são utilizados para identificar os infratores e proibir os respetivos investimentos nestas empresas.

*A taxonomia da UE estabelece um princípio de "não prejudicar significativamente", segundo o qual os investimentos alinhados pela taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da UE.*

*O princípio de "não prejudicar significativamente" aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.*

*Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.*



## **Este produto financeiro considera os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?**

Sim, o Subfundo analisa os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade através de análises baseadas em valores e normas para implementar exclusões. Os indicadores 10 e 14 em relação a infrações do Pacto Global das Nações Unidas e a armas controversas das Normas Técnicas de Regulação do SFDR da UE são utilizados nessa análise.

O Subfundo também utiliza alguns dos indicadores como parte da análise "não prejudicar significativamente", conforme detalhado na resposta direcionada à pergunta anterior, para demonstrar que um investimento é qualificado como um Investimento Sustentável.

Para mais informações sobre futuros relatórios anuais a respeito do Subfundo, consulte "Abordagem de Preferências de Sustentabilidade da DMIF" em [www.jpmorganassetmanagement.lu](http://www.jpmorganassetmanagement.lu).

Não



A **estratégia de investimento** orienta as decisões de investimento com base em fatores como os objetivos de investimento e a tolerância ao risco.

## Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

Podemos considerar a estratégia do Subfundo, em relação à sua abordagem geral de investimento e abordagem ESG, da seguinte forma:

Abordagem de investimento

- Utiliza um processo de seleção de ações de tipo "bottom-up".
- Utiliza a totalidade do universo de investimento elegível em ações através de uma combinação de perspetivas de investigação e análise quantitativa.
- Utiliza uma abordagem de extensão ativa, ao comprar títulos considerados atrativos e ao vender a descoberto títulos considerados menos atrativos para melhorar potenciais retornos sem aumentar a exposição líquida geral ao mercado.

Abordagem ESG: Promove os fatores ESG

- Exclui determinados setores, empresas ou práticas baseadas em valores específicos ou em critérios baseados em normas.
- Deve-se investir um mínimo de 51% de posições longas em empresas com características ambientais e/ou sociais positivas.
- Um mínimo de 20% de posições longas a serem investidas em Investimentos Sustentáveis.
- Todas as empresas seguem práticas de boa governação, com base numa análise de carteiras destinada a excluir os infratores das práticas de boa governação identificados.

### ● Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?

Os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais são:

- A obrigatoriedade de investir um mínimo de 51% de posições longas em empresas com características ambientais e/ou sociais positivas.
- A análise baseada em valores e normas para implementar exclusões totais em relação às empresas envolvidas em certas atividades (por exemplo, a produção de armas controversas) e aplicar limites percentuais máximos de rendimentos, a produção ou a distribuição a outras empresas envolvidas no setor do carvão térmico e do tabaco. Para mais informações, consulte a Política de Exclusões para o Subfundo em [www.jpmorganassetmanagement.lu](http://www.jpmorganassetmanagement.lu), procurando o seu Subfundo específico e acedendo à secção de Informações ESG.
- Análise de carteiras destinada a excluir os infratores das práticas de boa governação identificados.

O Subfundo também se compromete a investir um mínimo de 20% das posições longas em Investimentos Sustentáveis.

### ● Qual foi o compromisso assumido em termos de taxa mínima de redução do âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?

O Subfundo não assume o compromisso de uma taxa mínima.

### ● Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?

Todos os investimentos (excluindo numerário e derivados) são analisados a fim de excluir os infratores identificados das práticas de boa governação. Além disso, para os investimentos incluídos nos 51% de posições longas que promovem características ambientais e/ou sociais ou qualificados como Investimentos Sustentáveis, aplicam-se considerações adicionais. Para estes investimentos, o Subfundo incorpora uma comparação entre grupos homólogos e analisa as empresas que não se encontram posicionadas entre os primeiros 80% em relação aos seus homólogos, com base nos indicadores de boa governação.

As práticas de **boa governação** assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais.



A **alocação dos ativos** descreve a quota-parte dos investimentos em ativos específicos.

## Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro?

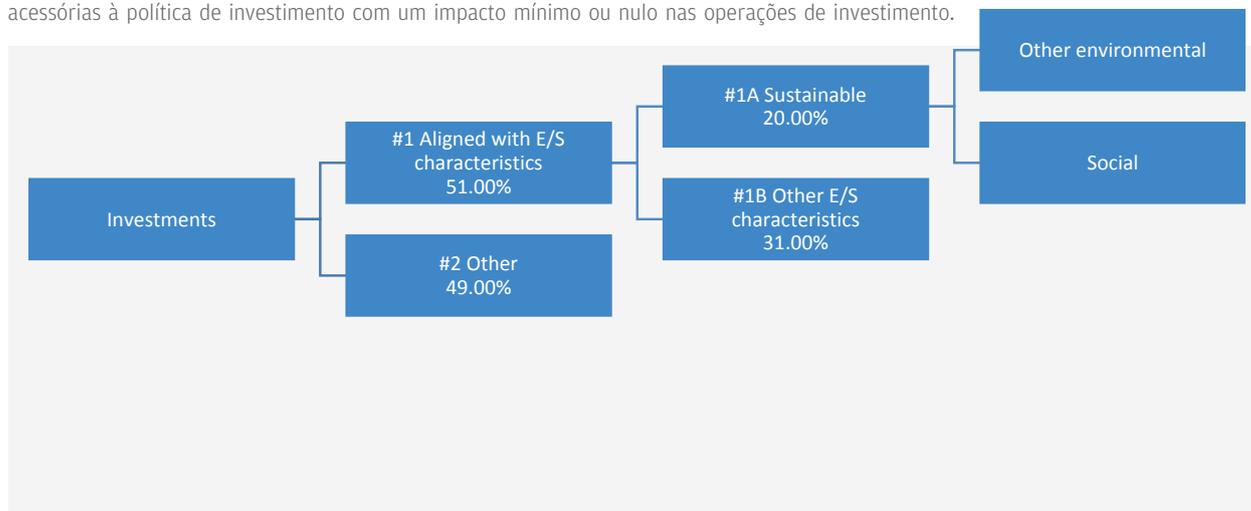
O Subfundo planeia atribuir um mínimo de 51% de posições longas a empresas com características ambientais e/ou sociais positivas e um mínimo de 20% de posições longas a Investimentos Sustentáveis. O Subfundo não se compromete a investir qualquer proporção de ativos especificamente em empresas que apresentem características ambientais positivas ou em características sociais positivas ou ambas, nem há qualquer compromisso com nenhum objetivo ou combinação de objetivos ambientais ou sociais no que diz respeito aos

As atividades alinhadas pela taxonomia são expressas em percentagem:

- do **volume de negócios**, refletindo a parte das receitas proveniente das atividades verdes das empresas beneficiárias do investimento
- das **despesas de capital** (CapEx), mostrando os investimentos verdes realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex.: com vista à transição para uma economia verde.
- das **despesas operacionais** (OpEx), refletindo as atividades operacionais verdes das empresas beneficiárias do investimento.

Investimentos Sustentáveis. Por conseguinte, não existem alocações mínimas específicas a objetivos ambientais ou sociais mencionados no seguinte diagrama.

Os Ativos Líquidos a Título Acessório, os Depósitos em Instituições de Crédito, os instrumentos/fundos do mercado monetário (para gestão de subscrições e resgates em numerário, bem como pagamentos correntes e excecionais) e os derivados para a GEC não estão incluídos na % de ativos estabelecidos no quadro abaixo. Estas participações flutuam em função dos fluxos de investimento e são acessórias à política de investimento com um impacto mínimo ou nulo nas operações de investimento.



**#1 Alinhados com características A/S** inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

**#2 Outros** inclui os restantes investimentos do produto financeiro, não alinhados com características ambientais ou sociais nem qualificados como investimentos sustentáveis.

A categoria **#1 Alinhados com características A/S** abrange:

- A subcategoria **#1A Sustentáveis** abrange os investimentos sustentáveis com objetivos ambientais ou sociais.
- A subcategoria **#1B Outras características A/S** abrange os investimentos alinhados com características ambientais ou sociais que não são qualificados como investimentos sustentáveis.

● **De que forma a utilização de derivados contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?**

Os derivados não são utilizados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo.



**Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?**

O Subfundo investe um mínimo de 20% de posições longas em Investimentos Sustentáveis, porém 0% dos ativos estão comprometidos com os Investimentos Sustentáveis com um objetivo ambiental alinhado com a taxonomia da UE.

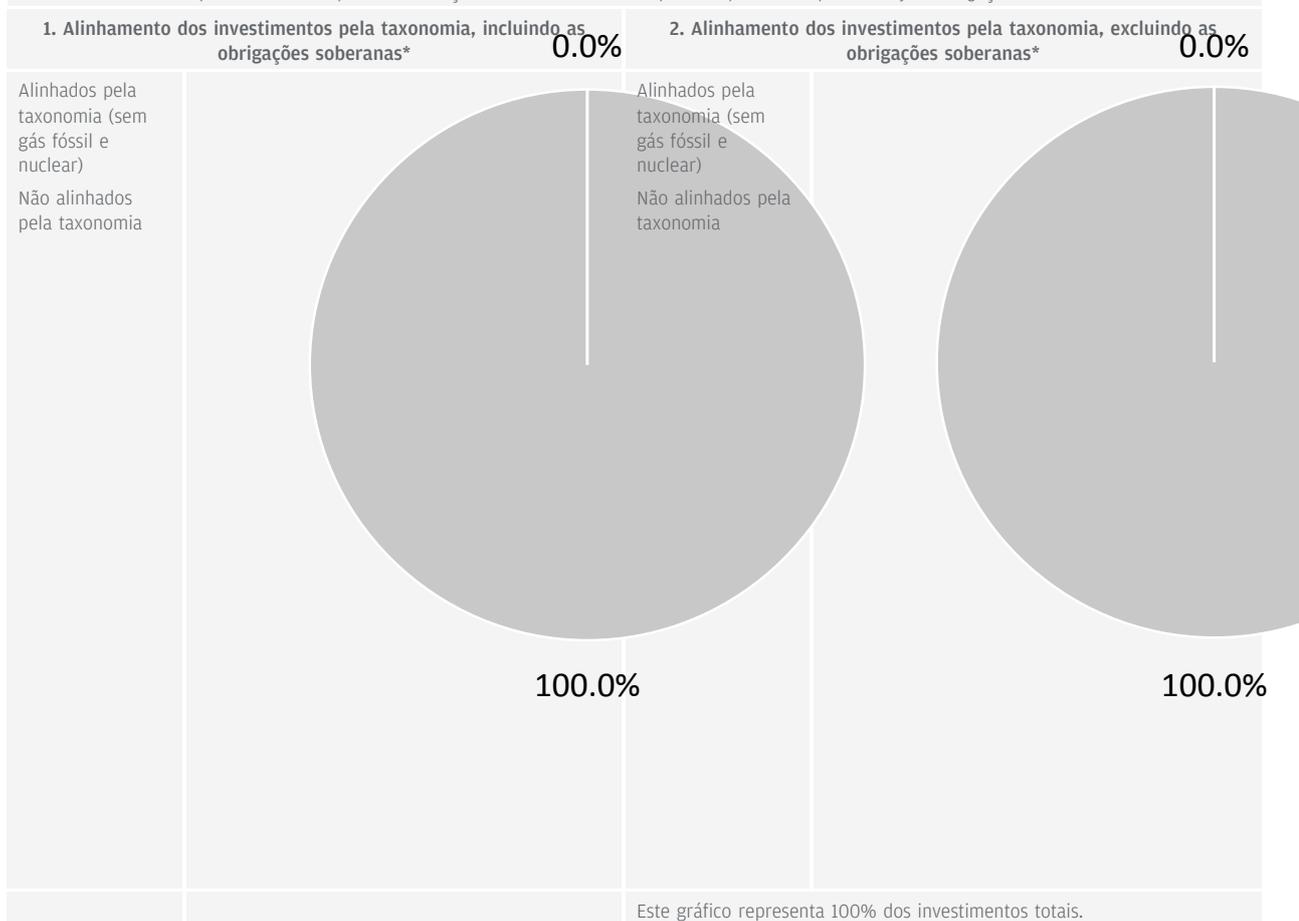
● **O produto financeiro investe em atividades relacionadas com gás fóssil e/ou em energia nuclear que respeitem a taxonomia da UE?**

- Sim:
- Em gás fóssil     Em energia nuclear
- Não

Para respeitar a taxonomia da UE, os critérios para o **gás fóssil** incluem limitações das emissões e mudança para energias renováveis ou combustíveis hipocarbónicos até finais de 2035. No que se refere à **energia nuclear**, os critérios incluem regras abrangentes de segurança e de gestão de resíduos.

<sup>1</sup> As atividades relacionadas com gás fóssil e/ou energia nuclear apenas respeitam a taxonomia da UE quando contribuem para limitar as alterações climáticas ("mitigação das alterações climáticas") e não prejudicam significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE - consultar a nota explicativa na margem esquerda. Os critérios aplicáveis às atividades económicas relacionadas com gás fóssil e/ou energia nuclear que respeitam a taxonomia da UE encontram-se previstos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

Os dois gráficos que se seguem mostram, a azul, a percentagem mínima de investimentos que estão alinhados com a taxonomia da UE. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento pela taxonomia das obrigações soberanas\*, o primeiro gráfico mostra o alinhamento da taxonomia em relação a todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo gráfico mostra o alinhamento pela taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.



\* Para efeitos destes gráficos, as "obrigações soberanas" consistem em todas as exposições a dívida soberana

As **atividades capacitantes** permitem diretamente que outras atividades contribuam de forma substancial para um objetivo ambiental.

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outras, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

● **Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

O Subfundo investe um mínimo de 20% de posições longas em Investimentos Sustentáveis, porém 0% dos ativos estão comprometidos com os Investimentos Sustentáveis com um objetivo ambiental alinhado com a taxonomia da UE. Por conseguinte, 0% dos ativos estão investidos em atividades de transição e capacitantes.



**Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?**

O Subfundo investe um mínimo de 20% de posições longas em Investimentos Sustentáveis, geralmente em objetivos ambientais e sociais. Não se compromete com nenhum objetivo específico ou combinação de objetivos de Investimento Sustentável e, por conseguinte, não há uma percentagem mínima autorizada.



são investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não**

têm em conta os critérios aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental no âmbito da taxonomia da UE.



## Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?

O Subfundo investe um mínimo de 20% de posições longas em Investimentos Sustentáveis, geralmente em objetivos ambientais e sociais. Não se compromete com nenhum objetivo específico ou combinação de objetivos de Investimento Sustentável e, por conseguinte, não há uma percentagem mínima autorizada.



## Que investimentos estão incluídos na categoria "#2 Outros", qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

Os "outros" investimentos são constituídos por empresas que não cumpriram os critérios descritos em resposta à pergunta acima referida, intitulada "Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a realização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?" para serem qualificados como apresentam características ambientais e/ou sociais positivas. São investimentos para fins de diversificação.

Os Ativos Líquidos a Título Acessório, os Depósitos em Instituições de Crédito, os instrumentos/fundos do mercado monetário (para gestão de subscrições e resgates em numerário, bem como pagamentos correntes e excecionais) e os derivados para a GEC não estão incluídos na % de ativos estabelecidos no diagrama de alocação de ativos acima, incluindo sob "outros". Estas participações flutuam em função dos fluxos de investimento e são acessórias à política de investimento com um impacto mínimo ou nulo nas operações de investimento.

Todos os investimentos, incluindo os "outros" investimentos, estão sujeitos aos seguintes princípios/Salvaguardas Mínimas ESG:

- As salvaguardas mínimas tal como definidas pelo artigo 18.º do Regulamento da Taxonomia da UE (incluindo o alinhamento pelas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e pelos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos).
- Aplicação de práticas de boa governação (estas incluem a solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais).
- Conformidade com o princípio "não prejudicar significativamente" conforme prescrito na definição de Investimento Sustentável no SFDR da UE.



## Foi designado um padrão de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove?

Os padrões de referência são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das características ambientais ou sociais que promove.

- De que forma é assegurado o alinhamento contínuo do padrão de referência com cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?

Não Aplicável.

- De que forma é continuamente assegurado o alinhamento da estratégia de investimento com a metodologia do índice?

Não Aplicável.

- De que forma o padrão de referência designado difere de um índice geral de mercado relevante?

Não Aplicável.

- Onde pode ser consultada a metodologia utilizada para calcular o índice designado?

Não Aplicável.



## Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na internet?

É possível obter mais informações específicas sobre o produto no website: [www.jpmorganassetmanagement.lu](http://www.jpmorganassetmanagement.lu), procurando o seu Subfundo específico e acedendo à secção de Informações ESG.